ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Sanciono
Em 03/09/21
Jorge Henrique Costa de Oliveira
Prefeito
Mat.: 007

LEI MUNICIPAL Nº 2.180 DE 03 DE setembro DE 2021.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a outorgar instrumento de Termo de Permissão de Uso do Bem Público, a empresa Custer Distribuidora de Tabacos e Variedades Eireli.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a seguinte L E I:

Art. 1º Pela presente Lei fica autorizado, o Chefe do Executivo Municipal a outorgar instrumento de Termo de Permissão de Uso do Bem Público à empresa Custer Distribuidora de Tabacos e Variedades Eireli, CNPJ nº 32.294.294/0001-06.

Art. 2º Nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município fica registrado que a permissionária tem como finalidade o ramo de atividade de Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos; representantes comerciais e agentes de comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo; comércio atacadista de fumo beneficiado.

Art. 3º O bem público objeto da presente permissão é o imóvel localizado na Rua Capitão Júlio Vieira nº388, Humberto Antunes – Mendes.

Paragrafo Único: O Poder Executivo deverá lavrar Termo de Permissão de Uso do imóvel obedecidos os requisitos constantes no artigo 108 e seus incisos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º O prazo do Termo de Permissão de Uso do Bem Público será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período sem a necessidade de nova autorização legislativa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Mendes/RJ 03 de setembro de 2021.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Mendes